lário@Oficial Ouarta-Feira, 22 de Maio de 2019 voto de desempate. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: REVOGADA CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. § Primeiro: A representação da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete ao Diretor Presidente. § Segundo: A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer diretor ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria, a ela própria ou a qualquer diretor. CLÁUSULA VIGÉSIMA: As escrituras e contratos de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, serão obrigatoriamente assinados: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto; (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. § Único: Obedecido o disposto no Artigo 19, § 2º, deste Estatuto, a sociedade poderá ser representada por um único diretor ou procurador, agindo isoladamente. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade por 2 (dois) diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Conselho de Administração, em reunião. CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: O Conselho Fiscal da sociedade, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO. CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. § Único: O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2015. CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. § Primeiro: Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado conforme o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. § Segundo: A sociedade poderá elaborar balanços semestrais ou em menor período a fim de determinar ou alocar os resultados encontrados em tais períodos, e qualquer lucro poderá ser distribuído aos acionistas, após deliberação de acionistas representando a maioria do capital social. CAPÍTULO VII. DA TRANSFORMAÇÃO. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações por meio de uma Assembléia Geral de Acionistas. CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO. CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, em conformidade com o previsto na Cláusula Sexta deste Estatuto Social. CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS. CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA: Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Cuiabá,

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515.

## MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT

Página 129

Associação de Pequenos Produtores Rurais São Benedito - Município de Nova Maringá Mato Grosso, CNPJ: 04.704.929/0001-52, Edital de Alteração de Regularização do Quadro Social: Lista dos Titulares que desistiram:

	CPF	RG
NOME		
Marlon Rodrigo Favalessa Arantes Lote 02 e 05	016.186.571-27	2379284-1 SEJSP/MT
Willerson da Rocha Allievi - Lote 6	039.841.721-09	1803751-8 SSP/MT
Laucídio Lopes - Lote 26	465.443.641-34	2440138-2 SEJSP/MT
Vilson Vilhalva Lopes - Lote 15 e 16	030.287.309-01	1803783-6 SSP/MT
Adair José Lopes - Lote 25	030.777.789-80	8481139-4 SSPPR
Cristhiane Castelan - Lote 27 e 28	006.013.631-67	9518800017 MTE/MT
José Hélio da Silva Vieira - Lote 30	789.515.181-91	04458605760 DETRAN/ MT

Nova Maringá 20 de Maio de 2019

## Nair Luisa Dresch

Presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais São Benedito (www.ATus.com.br/MT)

DIVISA COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 07.489.517/0001-35, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores / Serviços de borracharia para veículos automotores, localizada na AV. Perimetral Sudeste, N 9429, Industrial, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

FORZAN AUTO CENTER EIRELI - EPP, CNPJ 26.572.513/0001-60, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores / Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na AV. Los Angeles, N 136, JD. Califórnia, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

VITALE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 03.591.540/0006-90, Insc. Estadual: 13.763.402-1, localizada na Rua Operário Iraldo de Lima, s/nº - Filial Quadra nº9 - Lote 09B - Centro, CEP: 78.563-000, Tabaporã-MT. Torna publico que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA PRÉVIA, para atividade de Serrarias sem desdobramento de madeira. Não EIA/RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 99984-4633

Valdinei Mauro de Souza, CPF568.360.581-49, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) a Renovação da Licença de Operação (LO) para extração e beneficiamento de minérios e rejeitos auríferos em uma área de 510,97ha, envolvendo Processos ANM 866.041/2006; 866.310/2009; 866.311/2009, 866.312/2009, 866.313/2009, 866.314/2009, 866.315/2009, 866.316/2009, 866.317/2009, 866.318/2009, 866.319/2009 e 866.320/2009 município de Poconé/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

RRW Comércio de Produtos Alimentícios EIRILI-ME (SUPERMERCADO CURIÓ), portadora do CNPJ nº 21.056.714/0001-91, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) as Licenças Ambientais, Modalidades, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercados, localizada A Avenida Senador Metello, 3.264, Quadra 52, Lote 17, CEP:78.043-230, Jardim Cuiabá/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

Giacomet Industria de Madeiras EIRELI, CNPJ 33.697.749/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação com alteração da Razão Social, para a atividade de Serraria, desdobramento de madeiras, Beneficiamento e Industrialização, para a indústria localizada em Aripuanã/ MT. Não foi determinado EIA/RIMA

p.p. Haruo Matsuzaki.

MT, 26 de abril de 2019. Acionistas presentes: Sumitomo Corporation.